



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO

AO EXPEDIENTE DO DIA
14 de 07 de 23

As _____ hrs
Kamila

Kamila Helainy F. da Silva
031.884.831-71
CHEFE DE GABINETE

Projeto de Lei Nº 590 /2023



AUTORIZA O MUNICÍPIO ADQUIRIR POR COMPRA E VENDADE UMA FRAÇÃO DE UM IMÓVEL NO TAMANHO DE 01 (UM) HECTÁRE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1067, LIVRO: 2-F; FOLHA 109, DO OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMBAL, PARAÍBA, DE PROPRIEDADE DE VANDUHY VICENTE LEITE, PARA O FIM ESPECÍFICO DE CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Coremas, art. 10, I, III, X, XIV, e demais dispositivos aplicáveis, encaminha a Câmara Municipal e para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito:

I – uma fração de terras rurais de 01ha (um hectare) ou 10.000 m² (dez mil metros quadrados), que compreende o imóvel rural objeto da Matrícula nº 1067, Livro 2-F, fls. 109, do Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Pombal, Paraíba, pertencente a VANDUHY VICENTE LEITE, cujas delimitações e coordenadas topográficas são:

LOCALIZAÇÃO e COORDENADAS: coordenadas **N 9.224.940,95m** e **E 622.144,70m**; Cerca; deste, segue confrontando com BARTOLOMEU GARRIDO DE LACERDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°33'59" e 125,00 m até o vértice

Prefeitura Municipal de Coremas - CNPJ: 08.939.936/0001-94
Endereço: Rua Capitão Antônio Leite, Centro - Coremas - PB
CEP: 58770-000 | Telefone: (83) 3433-1074
www.coremas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

2, de coordenadas **N 9.224.825,39m** e **E 622.192,41m**; Rodovia; deste, segue confrontando com PB-366, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°07'37" e 80,00 m até o vértice 3, de coordenadas **N 9.224.786,76m** e **E 622.122,36m**; Cerca; deste, segue confrontando com EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°34'03" e 125,00 m até o vértice 4, de coordenadas **N 9.224.902,30m** e **E 622.074,66m**; Cerca; deste, segue confrontando com BARTOLOMEU GARRIDO DE LACERDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°06'44" e 80,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Art. 3º - A área a ser adquirida destina-se exclusivamente à construção e implantação de novo Matadouro Público do Município de Coremas.

Art. 4º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação derivada de recursos próprios.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba,
05 de julho de 2022.


IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Decreto de Desapropriação tem como finalidade obter uma fração de área rural distante do centro urbano, com o fim de construir um Matadouro Público Municipal.

Nos dias atuais, a atual instalação que serve ao município encontra-se encravada em bairro urbano do nosso município, causando incômodos aos moradores, além do que as instalações encontram-se ultrapassadas.

É incontestável que a construção de um novo matadouro municipal possui natureza de utilidade pública, sendo imprescindível ao atendimento à preservação do meio ambiente como um todo.

Outrossim que a área que se pretende desapropriar se encontra há uma distância de mais de 04 km (quatro quilômetros) do início da área urbana do no nosso município o que de fato é bastante distante do centro populacional do município, além do que ser a margem da rodovia estadual PB 366, o que também facilita o acesso ao fluxo viário.

Ademais, a urgência neste caso se extrai do fato que os recursos oriundos para construção da nova instalação terá como fonte emenda parlamentar, o que eximirá o município de grande ônus financeiro, pois somente com recursos próprios dar-se-á aquisição do imóvel, sendo a construção e maquinário obtidos por meio de recursos derivados de emenda parlamentar.

Por fim, cediço que o direito à propriedade é constitucionalmente garantido no artigo 5º, inciso XXII da Constituição Federal, assegurando ao proprietário o direito de usar, gozar e fruir do seu imóvel da forma que melhor lhe aprouver, porém este princípio máximo do direito a propriedade já não é mais absoluto, já que o seu fim também tem que estar condicionado ao bem estar da coletividade.

Prefeitura Municipal de Coremas - CNPJ: 08.939.936/0001-94
Endereço: Rua Capitão Antônio Leite, Centro - Coremas - PB
CEP: 58770-000 | Telefone: (83) 3433-1074
www.coremas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Desse modo, a aquisição por compra tem fim de utilidade pública e o objetivo é trazer comodidade e utilidade à coletividade e a implantação de um novo Matadouro, que será oportuna e conveniente ao interesse público.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei. Na certeza que o presente receberá acolhida favorável dos senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,


IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Municipal